



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO **CONTRATO 144/2020-APPA** QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E **VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, TENDO COMO OBJETO A ATUALIZAÇÃO DOS PLANOS DE DESENVOLVIMENTO E ZONEAMENTO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, A SER EXECUTADO POR EMPRESA DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS REFERIDOS PORTOS.

Aos 23 dias do mês de dezembro de 2022, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu **Diretor Presidente**, que acumula atualmente a competência de **Diretor de Desenvolvimento Empresarial LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, Cédula de Identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF nº 329.602.648-78, decorrente do **Processo Administrativo protocolo nº 19.829.754-2, Dispensa nº. 22296/2020-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 22 de dezembro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, estabelecida em Brasília-DF, ST Saus Quadra 1, Número 3A e 5, Bairro Asa Sul, CEP: 70.070-010, Fone: (61) 2029-6231/ (61) 2029-6245, inscrita no CNPJ/MF nº 42.150.664/0001-87, representada neste ato pelos seus Diretores conforme seu estatuto, doravante denominada de **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Termo Aditivo, o qual reger-se-á pelas normas da Leis Federais ns. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: o presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração subjetiva do contrato, tendo em vista a incorporação da **EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A - EPL** pela **VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**

PARAGRAFO PRIMEIRO: A empresa **VALEC** sucederá em todos os direitos e deveres da empresa antecessora.

PARAGRAFO SEGUNDO: A eficácia desta cláusula fica condicionada ao preenchimento dos requisitos exigidos no protocolo nº 19.829.754-2, autorizadores da alteração contratual subjetiva.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de **vigência** do Contrato de Prestação de Serviços nº 144/2020-APPA, por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 27 de dezembro de 2022, restando fixada a data do término da **vigência** do contrato para o dia 24 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATO

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 23 de dezembro de 2022.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG:

TESTEMUNHA
RG: